



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 5º, o art. 6º, o § 1º do art. 11, o art. 12 e o inciso III do art. 29, revoga o parágrafo 2º do art. 13, o § 4º do art. 28 e o parágrafo único do art. 29, da Lei nº 2.022, de 23 de novembro de 2010, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º. (...)

§ 1º. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e/ou prova de títulos com análise curricular.

Art. 6º. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos.

Art. 11. (...)

§ 1º. O Edital irá dispor sobre a forma de recebimento das inscrições, que poderão ser presenciais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais, ou remetidas por e-mail ou formulário eletrônico de inscrição, conforme dispor o Edital de abertura.

Art. 12. Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na imprensa oficial e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Art. 29. (...)

III – sorteio, cuja forma de realização e cientificação dos candidatos será definida em Edital.”

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.022, de 23 de novembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Rúbia Aita Xavier,
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,
Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 - CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 065/2020.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 065, de 01 de junho de 2020, que “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.022, DE 234 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O encaminhamento do presente Projeto de Lei tem como objetivo precípuo proporcionar modernização do texto legal e, como consequência, mais agilidade à Administração Municipal, no que diz respeito à organização e aplicação de Processos Seletivos Simplificados.

Exigências que constavam na lei anterior se tornaram obsoletas e não têm mais como serem mantidas, haja vista o aparato tecnológico colocado à disposição.

Merece ser destacada, também, a possibilidade de realização dos processos seletivos através da aplicação de provas objetivas e/ou de títulos com análise curricular, como forma de proporcionar a otimização dos serviços que serão colocados à disposição da comunidade. Não faz sentido, em certas situações, especialmente nesse momento em que estamos sob os reflexos de uma pandemia, manter o sistema de contratações por processo seletivo simplificado inalterado, prevendo a aplicação obrigatória de provas presenciais e que demandam a reunião de candidatos. A Administração Municipal deve ter à disposição as ferramentas necessárias para a imediata implementação de seus objetivos.

Ressalta-se, por derradeiro, e para que não reste qualquer dúvida acerca da legalidade das alterações que se pretendem, que todos os atos administrativos passam pelo crivo do Tribunal de Contas do Estado, o qual irá apontar se porventura houver alguma irregularidade.

Assim, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitando seu recebimento, análise, discussão e votação em REGIME DE URGÊNCIA, colocando à disposição a Secretaria de Administração para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.